09-10 BUTIÁ 1963

	Resultado
1.ª Votação 10 / 01 / 00	ap. un.
2.ª Votação ___ / ___ / ___	
3.ª Votação ___ / ___ / ___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1652, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

esso N.º 323/2000 Data: 17 / 01 / 2000

ovente: PREFEITO MUNICIPAL

o: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.200,00, COM RECURSOS DO MEC/FNDE- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 365

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1652, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1652, do Executivo.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de janeiro de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

1652

Butiá, 11 de janeiro de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

O presente Projeto de Lei trata de alocar recursos adivindos do MEC - FNDE, para o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, que serão repassados aos CPMs das Escolas Municipais, conforme relação de Unidade Executoras - REX - 1999, em anexo.

Como Vossas Senhorias podem observar, os Circulos de Pais e Mestres - CPMs, serão as Unidades Executoras desses recursos, os quais deverão apresentar, posteriormente, a competente prestação de contas daqueles recursos, após sua aplicação.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, pois os recursos já estão praticamente à disposição, aguardando apenas a remessa da documentação e cópia do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Na condição de Secretário Municipal da Fazenda, desde já coloco-me à disposição dos Senhores Vereadores, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Projeto de abertura de Crédito Suplementar.

HERON LOPES QUINTANA
Secretário Municipal de Finanças

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1652

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.200,00, COM RECURSOS DO MEC/FNDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), sob a seguinte classificaçao orçamentária:

ÓRGÃO 06 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01
0601.08421881.052 - Programa Dinheiro Direto na Escola - MEC/FNDE-PDDE.**R$18.200,00**
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais .....R$ 18.200,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso ao Crédito especial autorizado no Artigo anterior, os recursos advindos do MEC - Ministério de Educação e Cultura, FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17/01/2000

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

HERON LOPES QUINTANA
Secretário Municipal de Finanças

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

RELAÇÃO DE UNIDADES EXECUTORAS - REX - 1999

UF: RS

PROPONENTE: PREF MUN DE BUTIA — CGC: 88.117.718/0001-03

PROCESSO: 23034.024551/99-90 — VL. CUSTEIO: 15.400,00 — VL. CAPITAL: 2.803,00 — TOTAL: 18.200,00

MUNICIPIO: BUTIA

EXECUTORA: CPM DA ESC MUN DE 1 GRAU DR ROBERTO CARDOSO — CGC: 01.883.604/0001-96

BANCO: 001 — AGÊNCIA: 13681 — CONTA: 58169 — TOTAL PAGO: 0,00

ESCOLA	CÓD. ESCOLA	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
ESC MUNIC 1 G DR ROBERTO CARDOSO	43026486	695	3.700,00	800,00	4.500,00
Total Escolas :	1	695	3.700,00	800,00	4.500,00

EXECUTORA: CPM DA ESC MUN DE 1 GRAU ENGENHEIRO JOSE BUAHA — CGC: 01.874.570/0001-73

BANCO: 001 — AGÊNCIA: 13684 — CONTA: 59157 — TOTAL PAGO: 0,00

ESCOLA	CÓD. ESCOLA	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
ESC MUNIC 1 G ENG JOSE BUAHA	43026516	424	2.200,00	500,00	2.700,00
Total Escolas :	1	424	2.200,00	500,00	2.700,00

EXECUTORA: CPM DA ESC MUN DE 1 GRAU INC MARIA ALZIRA — CGC: 01.568.053/0001-06

BANCO: 001 — AGÊNCIA: 13681 — CONTA: 58149 — TOTAL PAGO: 0,00

ESCOLA	CÓD. ESCOLA	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
ESC MUNIC 1 G INC PROFESSORA MARIA ALZIRA	43026587	354	2.200,00	500,00	2.700,00
Total Escolas :	1	354	2.200,00	500,00	2.700,00

EXECUTORA: CPM DA ESC MUN DE 1 GRAU NICACIO MACHADO — CGC: 88.752.068/0001-75

BANCO: 001 — AGÊNCIA: 13684 — CONTA: 59173 — TOTAL PAGO: 0,00

ESCOLA	CÓD. ESCOLA	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
ESC MUNIC 1 G NICACIO MACHADO	43026540	848	5.200,00	1.000,00	6.200,00
Total Escolas :	1	848	5.200,00	1.000,00	6.200,00

EXECUTORA: PREF MUN DE BUTIA — CGC: 88.117.718/0001-03

BANCO: 001 — AGÊNCIA: 13684 — CONTA: 59130 — TOTAL PAGO: 0,00

ESCOLA	CÓD. ESCOLA	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
ESC MUN 1 G INC D PEDRO II	43026460	54	1.100,00	0,00	1.100,00
ESC MUN 1 G INC RUI BARBOSA	43026591	25	500,00	0,00	500,00
ESC MUN 1 G INC SANTO ANTONIO	43026605	32	500,00	0,00	500,00
Total Escolas :	3	111	2.100,00	0,00	2.100,00
Total Município :	7	2.436	15.400,00	2.800,00	18.200,00
Total Proponente :	7	2.436	15.400,00	2.800,00	18.200,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
. RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX: 0xx 51 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 285

PROJETO DE LEI Nº 1652
De: 17 de janeiro de 2000.

Ver. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº L652 , do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, em Sessão Extraordinária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 20 de janeiro de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
Presidente

Digitalizado com CamScanner